



# CAPA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

DATA: 02 de setembro de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

# VENCEDOR DO CERTAME

M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80

Valor global R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais).

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Parua – MA – CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

4

## JG. PRESENTES - ME

MARINEIDE NASCIMENTO DO CARMO - ME

CNPJ: 12.276.714/0001-06

RUA DO SOL, № 200, CENTRO SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

CEP: 65.272-000

### COTAÇÃO DE PREÇO

Origem da Solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA Razão Social: MARINEIDE NASCIMENTO DO CARMO CNPJ: 12.276.714/0001-06 End: Rua do Sol, 200 - Centro Responsável: Marineide Nascimento do Carmo Santa Luzia do Paruá – MA, 23 de agosto de 2021 ASSUNTO: Serviços de Decoração

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
ı	Eventos de grandes portes	SERVIÇOS	06	4.860,00	29.160,00
П	Eventos de pequenos portes	SERVIÇOS	12	1.652,50	19.830,00
Valor T	R\$ 48.990,00				

Prazo de Fornecimento: 06 meses Valor da proposta: 90 dias Valor Total: (Quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais)

> marineide A. do Carono MARINEIDE NASCIMENTO DO CARMO

# ART BELA & FESTA – ME

A. SOUSA BARBOSA - ME CNPJ: 13.038.829/0001-25

RUA DO SOL, Nº 340, CENTRO SANTA LUZIA DO PARUÁ -

MA CEP: 65.272-000

# COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: A. SOUSA BARBOSA - ME

NOME FATASIA: ART BELA & FESTA

CNPJ: Nº 13.038.829/0001-25

ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº 340, CENTRO

TELEFONE: (98) 3374 1520

CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	PR. UNIT	Valor TOTAL
1	EVENTOS DE GRA PORTES	NDES SERVIÇO S	06	4.870,00	29.220,00
I	EVENTOS DE PEQU PORTES	IENOS SERVIÇO S	12	1.690,00	20.280,00
TOTAL	R\$ 49.500,00				

A.SOUSA BARBOSA – ME

CNPJ: 13. 038.929/0001-25

Rua do Sol, nº 340 - Centro

Santa Luzia do Paruá - MA

ALDEANE SOUSA BARBOSA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

VALOR TOTAL: (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

A A SAY



M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME CNPJ: 05.338.537/0001-80 INS. ESTADUAL Nº 12.203.386-8 AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, 490 – CENTRO SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA CEP: 65.272-000



# PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA AV. PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA - CENTRO, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO

NOME FATASIA: ARMARINHO ARAÚJO

CNPJ: Nº 05.338.537/0001-80

ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, Nº 490, CENTRO

CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CEP: 65.272-000

DADOS BANCÁRIO

BANCO: **DO BRASIL** AGÊNCIA: **2314-0** 

CONTA: 35.281-0 TIPO: CORENTE TITULAR: M. C. ARAÚJO SILVA - ARMARINHO

### Prezado;

Apresentamos a nossa Proposta de Preço referente a dispensa de licitação tendo como objetivo Serviços de decoração, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

ITEM	ОВЈЕТО	QUANT	PR. UNIT	PR. TOTAL
I	Eventos de grande portes	06	4.851,00	29.106,00
II	Eventos de pequeno porte	12	1.617,00	19.404,00
TOTA	L GERAL			R\$ 48.510,00

GRAM A P



M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME
CNPJ: 05.338.537/0001-80
INS. ESTADUAL Nº 12.203.386-8
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, 490 – CENTRO
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA CEP: 65.272-000



O valor total desta proposta é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais)

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias

Declaro que todas as informações acima prestadas nessa proposta de preços são reais e com todos os encargos já incluídos.

Santa Luzia do Paruá – MA, 26 de agosto de 2021.

MARIN EXEDNICE ARMUTO SILVA

MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA - PROPRIETÁRIA

CNPJ: 05.338.537/0001-80
Insc. Est.: 12.203.386-8
M C ARAUJO JILVA ARMARINHO
Av. Prof João Moraes de Sousa. 490 - Centro
Santa Luzia do Paruá - MA

A AM





#### **DESPACHO**

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com a deflagração do procedimento licitatório para Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de setembro de 2021.

RONDINELE AZEVEDO AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – EP: 65272-000 Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

GAY





#### **DESPACHO**

A Sua Senhoria, o Senhor, Rondinele Azevedo Aguiar Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que elevou os valores permitidos para uso da dispensa para contratações de demais serviços e compras, sendo esse valor limite é de R\$ 50.000,00.

Pelo exposto, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração. A contratação atenderá demandas da Administração Municipal de Santa Luzia do Paruá.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE CULTURA E TURISMO
02.21.13.392.0028	Desenvolvimento Cultural
02.21.13.392.0028.2133.0000	Realização e Incentivo as Manifestações Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Santa Luzia do Paruá-MA. 03 de setembro de 2021.

#### RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Contador Geral CRC/MA 012584/O-1 Portaria nº 156/2021

55272-000





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de setembro de 2021.

RONDINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO





## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**BASE LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhor Procurador,

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação encaminhamento do Ilustríssimo Secretário para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação a contratação de empresa Prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes, para reuniões e eventos.

A Comissão Permanente de Licitação, solicitando análise e Parecer Jurídico para CONTRATAÇÃO do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passa a expor:

O processo é oriundo da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação para a Prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes, para reuniões e eventos, para o exercício de 2021, atendendo assim as necessidades do Município.

São os fatos.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Senhoria, que autorize a Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Ainda aqui, justifica-se não ser possível a referida aquisição através de maneira separada.

A dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No que tange a contratação direta

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000 Home Page: <a href="https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a>





pelo valor, aquela que leva em conta o custo não muito elevado da despesa para viabilizar o afastamento da regra da licitação, o art. 75, da nova Lei prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante do exposto, isso quer dizer que a administração pública não precisará elaborar edital nem seguir o rito da Nova Lei de Licitações (14.133/2021) para comprar ou adquirir serviços de qualquer natureza. Aqui vale mencionar no que diz respeito ao capítulo VIII da Nova Lei de Licitações, mais especificamente no artigo 72, encontramos que a contratação direta abrange os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Os preços ofertados encontram-se de acordo com preços de mercado, após pesquisa realizada e constada foram às propostas apresentadas a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação. Os serviços conforme já mencionado atenderá aos anseios da Administração Municipal.

Assim os preços apresentados foram: 1) M. C. ARAÚJO ARMARINHO – ME, valor global de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais); 2) J. G. PRESENTES – ME: valor global de R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais; 3) ART BELA & FESTA – ME., valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Diante do exposto a Empresa M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME, oferece o menor preço global, de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais), sendo compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados, merecendo ser contratada para execução dos serviços, junto ao Município de Santa Luzia do Paruá.

Destarte, a Comissão, procurou saber se a mesma estava apta a contratar com o Município de Santa Luzia do Paruá, não restando dúvidas, portanto, ficando demonstrada a **regularidade** do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira,** para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto ao art. 72, inciso IV, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

gov.br .

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000 Home Page: <a href="www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a>





Verifica-se também que a empresa que será contratada atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação, dentro do período máximo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos.

E, por fim, o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal não deixa a mais estreita margem à dúvida no que tange à obrigatoriedade de licitação pública que assegure igualdade de condições, pelo que se alinha ao caput do artigo 5º, também da Constituição Federal.

#### DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta Comissão, opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade de a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Comunicação, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação. Observa-se também que todos os procedimentos estão em acordo com a dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços se funda no Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, senão, vejamos:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Diante do exposto, a Administração, assim, já ao iniciar o seu procedimento de contratação indica a qual legislação se submeterá, de modo a permitir aos interessados a ciência das regras a que se sujeitarão, sendo essa, aliás, a determinação legal, que aponta a necessidade de a escolha feita para a contratação direta. Tal medida viabilizará, também, o controle efetivo da legalidade dos atos praticados frente aos normativos aplicáveis.

- MA - CEP: 65272-000





CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, no que tange a contratação direta pelo valor, aquela que leva em conta o custo não muito elevado da despesa para viabilizar o afastamento da regra da licitação, o art. 75 da nova Lei, conforme prescrito no artigo 75, inciso II, e outros demais atos que se fizerem necessários.

Assim, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos deste procedimento, para análise e emissão de parecer jurídico.

Enfim, o valor a ser pago na Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração, objeto deste processo de Dispensa de Licitação, está compatível com os valores praticados pelo mercado, valor este, que não ultrapassará o estabelecido pela legislação supracitada, comprovado através de orçamentos anexado nos autos do processo.

Sendo, assim tais condicionantes, em verdade, visam preservar a própria licitação, na medida em que buscam afastar o fracionamento indevido da despesa e com isso impedir que a Administração deixe de cumprir seu dever constitucional de licitar.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

RONDINELE AZEVEDO AGUIAR
Secretário Municipal de Cultura, Juventude,
Turismo e Comunicação

CEP: 65272-000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13	1
3112	TAC
FUBRICA	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.338.537/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURĂ 03/10/2002
NOME EMPRESARIAL M. C. ARAUJO SILVA - A	RMARINHO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO ARMARINHO ARAUJO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 17.55-5-02 - Comercio va	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL rejista de artigos de armarínho		
17.11-3-02 - Comércio va 17.51-2-01 - Comércio va 17.61-0-03 - Comércio va 17.89-0-99 - Comércio va 17.29-2-02 - Aluguel de n	vidades económicas secundárias rejista de mercadorias em geral, com rejista especializado de equipamento rejista de artigos de papelaria rejista de outros produtos não especinóveis, utensílios e aparelhos de uso organização de feiras, congressos, ex	s e suprimentos de informáti- ificados anteriormente doméstico e pessoal; instrun	ca
código e descrição da NATU 113-5 - Empresário (Indiv			
OGRADOURO AV JOAO MORAIS DE S	DUSA	NÚMERO COMPLEMENTO	)
S5.272-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8832-9515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	ral.		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 11:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SAM A





# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO

CNPJ: 05.338.537/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:34:06 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: 970F.31E1.423C.F2C6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D A COM

Voltar

Imprimir





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.338.537/0001-80

Razão Social: M C ARAUJO SILVA ARMARINHO

Endereço: AV JOAO MORAIS DE SOUSA 590 A / CENTRO / SANTA LUZIA DO PARUA /

MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090702033120937458

Informação obtida em 13/09/2021 14:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ORM A



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.338.537/0001-80 Certidão nº: 28153243/2021

Expedição: 13/09/2021, às 14:38:17

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.338.537/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A GAM A



# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 210960/21

Data da

14/09/2021 10:56:50

Razão Social: M C ARAUJO SILVA ARMARINHO ME

Endereco:

AVE JOAO MORAIS DE SOUSA, 490 CEP: 65272000

Tylefone:

(98)36554895

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa do Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/09/2021 10:56:50



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064982/21

Data da

13/09/2021 14:18:44

Inscrição Estadual: 122033868

CPF/CNPJ:05338537000180

Razão Social: M C ARAUJO SILVA ARMARINHO ME

Endereco:

AVE JOAO MORAIS DE SOUSA, 490 CEP: 65272000

Telefone:

(98) 36554895

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2021 14:18:44





# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: FLAVIA ARAUJO DA SILVA

REGISTRO.....: MA-008729/O-4

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF...... 924.726.133-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/08/2021 as 17:32:14.

Válido até: 28/11/2021.

Código de Controle: 3679.2882.7521.5589.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

SECRETARIA MUN. DA RECEITA E DO PATRIMONIO PUBLICO IMOBILIARIO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CNPJ nº 12.511.093/0001-06

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Aivará:

124/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal:

000078

Validade: 31/12/2021

Contribuinte:

M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO

Nome Fantas.:

ARMARINHO ARAUJO

CPF/CNPJ:

Endereço:

05338537000180

SANTA I UZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06 SEMREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RG/Inscrição Estaduai:

AV PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, 490 - Centro Publico Imobiliario

Secretaria Municipal da Receita e

CEP:

65272000

Complemento:

**Atividades** 

4755502 Comercio varejista de artigos de armarinho

Horário de Funcionamento: .

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 05/02/2021 referente a Taxas de Licenças e Verificação Fiscal de funcionamento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Luzia do Paruá, Lei nº 321/11 de 30/12/2011.

Santa Luzia do Paruá - MA, Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021

Código de Controle: C8AC972D5AAC3CB0

Divisão de Tributação

Dierna do Carmo Braga

Coord. Sec. Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



### Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ nº. 12.511.093/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 052/21

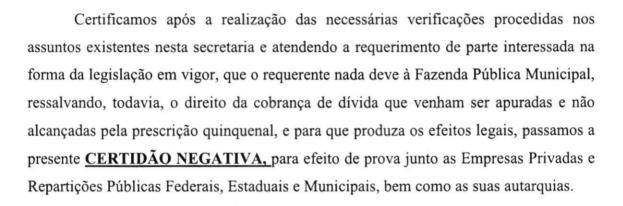
REQUERENTE: M. C. ARAUJO SILVA – ARMARINHO – ME

**NOME FANTASIA:** ARMARINHO ARAUJO

CNPJ /CPF: 05.338.537/0001-80

ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 590 – CENTRO

MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021

Dianna do Carmo Braga COORD. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO



# Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ nº. 12.511.093/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PARTRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 104/21

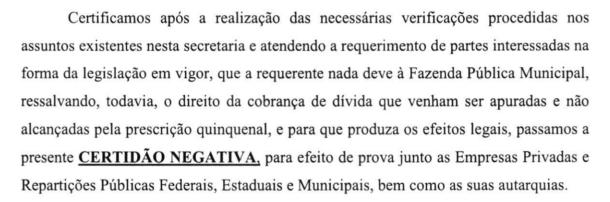
REQUERENTE: M. C. ARAUJO SILVA – ARMARINHO – ME

NOME FANTASIA: ARMARINHO ARAUJO

CNPJ /CPF: 05.338.537/0001-80

ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 590 – CENTRO

MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA



A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá- MA, 10 de setembro de 2021.

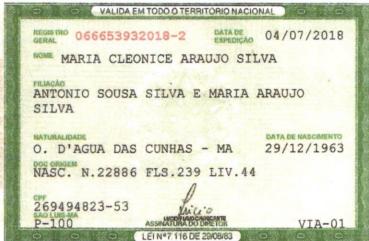
Dianna do Carmo Braga coord. MUNICIPAL DA RECEITA

E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

A A COM









A CAPM

 
 Nota Fiscal | Fetura de Energia Elétrica | Série 8:
 | CFOP:

 № da Fatura:
 02.02 (10/20/00/20/088)
 00/067/0688
 | CFOP:
 52/58/AA
 1/41//10

Conta do Mês

08/2021



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

13/08/2021

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos-do-Calhau- São-Luís - MA CEP-65 070-900 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Vencimento

37917710

Dados do cliente

Dados do cliente

MARIA CLEONICE ARAUJO SILVA

IV PASSELO 289

INTRO 65272 000 SANDA 1071-000 PARUA HA

No Parceiro de Negocio: 490/561

Grupo e Subgrupo de fensao: 8/80

Tipo de Tarita: CONVINCIONAL MONOCIA

Classificacao: Residencial Pieno

Perdas no Bamal(kWh): 0,00

CPL: 269,494,823-53 Temsas Nom.: 220 V - 60 UF/Seq: 19050001-490 Nr %ed3dor: 10131265689 Fator de Potencia: 0

Datas

CONSULO

Emissão 96/98/2921 Apresentação 96/98/2921 Previsão próxima leitura: 96/99/2921

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento Quant i dade Tarifa Valor 60,93 9,70 15,84 Consumo Adicional Band. Vermella 0,628210 ICHS PIS 0,36 COLTNA

Items Financeiros Cip Ilum Pub Prel Monito

5,66

Total a pagar: R\$ 93,65

Informações de tributos				Reservado ao Fisco		
Tributo	Tributos Base de cálculo Aliquota (%) Valor (R\$)					
ICMS PIS COFINS	87,99 72,15 72,15	18,0000 0,49/6 2,29/1	15,81 0,30 1,66	Período Fiscal	Número do Programa Social	
. Histór	co do Consumo	(kWh)				

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

	isalito de liles i fallia se			
Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1.00	W//W// 1401	No. (No. / 2011	369	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ation Latel	1 /	1 95.1	117	61 1 18 1 16

\* Periodos: Band. Tarif.: Yermetha : 08/07 - 06/09 \* Handeira Agoste 3021: vermetha (pataman 2) custo adicional de R\$ 9,452 a comp 100 k/h

Composição do Consumo (R\$)

ra de Energia Transmissao 17,96 5,27

27,67

Distribuicae Encargos Setoriais Perdas Trabutos Outros





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO



CNPJ: 12.511.093/0001-06

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria, o Senhor, Rondinele Azevedo Aguiar Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhor Secretário,

Visando a necessidade de realizar pesquisa de preço junto a Empresas, para contratação de serviços de decoração, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, sendo que após a realização das pesquisas solicita-se a autorização para realizar processo de Licitação na modalidade Dispensa, levando em consideração o valor de menor preço tudo de acordo com a Nova Lei de Licitação (14.133/2021).

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de protestos e estima consideração.

Atenciosamente,

EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ CHAVES

Secretaria Adjunta

Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br





### **AUTORIZAÇÃO**

A presente autorização visa à Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração. O amparo legal para realizar a contratação funda-se em todos os procedimentos estando Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido artigo reza:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Já de maneira fatigante vem sendo mencionado ao longo deste processo de Dispensa, que não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento, que não é esse o caso em questão, pois o valor para realizar a compra é bem inferior ao que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos, mais precisamente o que versa o artigo 75, inciso II.

Ainda, como requisito essencial, para tal contratação pela via direta de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

"O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais

Av. Professor João Morais de Souza, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65272-000

Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

. .





perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Diante do exposto o presente processo de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imprescindível de realizar Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Santa Luzia do Paruá, 08 de setembro de 2021.

RONDINELE AZEVEDO AGUIAR

.Secretário Municipal de Cultura, Juventude,

Turismo e Comunicação

Home Page: <a href="www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:assessoriaespecialgp@gmail.com">assessoriaespecialgp@gmail.com</a>





# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

DATA DE ABERTURA: 02 de setembro de 2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente, o subscrevo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de setembro de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO Comissão de Licitação

Presidente





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06



#### PORTARIA Nº 146/2021-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E, DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA-SE, o servidor *JOÃO PINHEIRO DE MELO*, matrícula nº 862008, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do Município de Santa Luzia do Paruá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Designa-se os servidores GABBRIELLA BRUNO ALENCAR — matrícula nº 307056, MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES — matrícula nº 11198 e EVANILSON SOUSA — matrícula nº 49303, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Home Page: santaluziadoparua.ma.gov.br



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 12.511.093/0001-06



- Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O Agente de Contratação, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07 de abril de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.

> ANTONIO VILSON MARREIROS

Assinado de forma digital por ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ:01557618380 FERRAZ:01557618380 Dados: 2021.05.04 15:57:56 -03'00'

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 12.511.093/0001-06

#### PORTARIA Nº 006/2021-GP



"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica, nos termos desta Portaria, NOMEADO no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação o Senhor RONDINELE AZEVEDO AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob nº 821.411.503-53, com remuneração consignada na legislação pertinente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Av. Professor João Morais de Souza, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65272-000

E-mail; <u>assessoriaespecialgp@gmail.com</u> Homepage: <u>santaluziadoparua.ma.gov.br</u>

Fone: (98) 3374-2097







#### **DESPACHO**

A Sua Senhoria, o Senhor, Maurício Sousa Ferraz Procurador Geral do Município SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021**, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração, fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá.

Para análise e providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de setembro de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO Presidente CPL





**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021** 

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

#### PARECER JURÍDICO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a pedido de Dispensa de Licitação nº 031/2021, visando à contratação de Empresa para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, mais especificamente das Secretarias Municipal, Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Pois bem, o início do Processo Administrativo Licitatório se deu em 02 de setembro de 2021, oriundo da Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, subscrito por seu titular RONDINELE AZEVEDO AGUIAR, Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, visando à Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Para instrução do Processo foram juntados todos os documentos conforme acostados no presente processo, dentre a documentação consta o Parecer da Controladoria.

É o necessário.

#### II - DO DIREITO

Como cediço, o atual presente processo licitatório na modalidade dispensa de licitação é regido e amparado legalmente para realizar a contratação e demais outros todos, vislumbrado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, conforme está disposto em seu artigo 75, inciso II, portanto, tratase de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e

\*





impessoais, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, conforme reza a nossa Carta Magna de 1988.

Note que, o Processo se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressalvar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI.

Como se nota, em que pese à regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível".

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é

1

ão, em ∫ o não é





licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, e da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.

Ressalte-se, nos casos relacionados pela legislação, a presença da parcela de discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

#### III - JUSTIFICATIVA

Destarte, a presente dispensa de licitação é realizada com fundamento e amparo legal para realizar a contratação fundando-se em todos os procedimentos legais, estando de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que versa, inclusive, sobre o valor que se deve licitar, no caso de compras e serviços, vejamos:

### Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais é lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Administração Municipal, acolheu o menor preço apresentado pela Empresa M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO — ME, conforme proposta apresentada anexa ao processo, com valor global dos produtos.

Diante do exposto, conforme narrado tem-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor. 1





### IV - CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**Procurador Geral do Município

Portaria nº 007/2021-GP OAB-MA: 15.150





## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 081/2021, de Dispensa de Licitação nº 031/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, assim visando Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

O valor da dispensa de licitação para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, cujo valor global é de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Assim, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, inciso VIII, vem comunicar a Ilustríssimo Senhor RONDINELE AZEVEDO AGUIAR - Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO PINHÉIRO DE MELO

Comissão de Licitação Presidente







## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021.

RONDINELE AZHVEDO AGUIAR Secretário Municipal de Cultura, Juventude,

Turismo & Comunicação

4

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000 Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.br





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor AZEVEDO AGUIAR – Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Contratada: M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80

**Fundamento Legal:** art. artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e RATIFICADA pelo Senhor RONDINELE AZEVEDO AGUIAR – Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO Presidente CPL

AY



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO

CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2021-CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2021-CPL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. JUVENTUDE, **TURISMO** E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO - ME.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO, por intermédio do Secretário RONDINELE AZEVEDO AGUIAR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 280 Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 821.411.503-53, portadora da Carteira de Identidade RG nº 020158312002-1 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa M. C. ARAÚJO ARMARINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.338.537/0001-80, com sede na Av. Professor João Morais de Sousa, nº 490, Bairro: Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste representado legalmente por, MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 066653932018-2 SESP/MA, e inscrita no CPF/MF sob nº 269.494.823-53, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 124/2021, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### DO OBJETO

Cláusula Primeira - Prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes, para reuniões e eventos.

#### DESCRIÇÃO

Cláusula Segunda - A prestação de serviços de decoração e ornamentação de ambientes para reuniões e ventos, deve estar de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações, solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação.

a) É de responsabilidade de a Contratada atender as necessidades da Administração Pública Municipal, ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e precos apresentados pelo Contratado.

### DA EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira – A Contratada executará os serviços de acordo à cláusula anterior.

Cláusula Quarta - A Contratada realizará os serviços de acordo com exigência da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação, quando das realizações de eventos em ambientes fechados ou abertos.

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -Home Page: www.santaluziadoparua.ma.gov.bl



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO



CNPJ: 12.511.093/0001-06

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Quinta — A Contratante pagará a Contratada de acordo com a ordem de fornecimento, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referentes aos serviços objetos da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência do Contratado com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, Agência 2314-0 – Conta Corrente: 35.281-0 (Banco do Brasil/M. C. ARAÚJO SILVA - AMARINHO – ME).

Parágrafo Quarto – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – O Contratado se compromete a:

- a) Executar os serviços de acordo com o constante na proposta de preços;
- b) A Contratada deverá informar ao Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração na mudança de endereço ou telefone.

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Sétima – É de inteira responsabilidade do Contratado e correrão por sua conta:

a) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula Nona** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP 66

Home Page: <a href="www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:assessoriaespecialgp@gmail.com">assessoriaespecialgp@gmail.com</a>



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO CNPJ: 12.511.093/0001-06



**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

#### DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quarta – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2021:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE CULTURA E TURISMO	
02.21.13.392.0028	Desenvolvimento Cultural	
02.21.13.392.0028.2133.0000	Realização e Incentivo as Manifestações Culturais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	

#### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Quinta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 03 (três meses) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

#### DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Sexta - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

Av. Professor João Morais de Souza, nº 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá Home Page: <a href="https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a>

me Page: <a href="mailto:www.santaiuziadoparua.ma.gov.br">www.santaiuziadoparua.ma.gov.br</a>
E-mail: <a href="mailto:assessoriaespecialgp@gmail.com">assessoriaespecialgp@gmail.com</a>

CHR: 65272-000



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO CNPJ: 12.511.093/0001-06



#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.

#### DO FORO

Cláusula Décima Oitava – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro 2021.

RONDINELE AZEVEDO AGUIAR CPT-ME 10 821 411.503-53

CPFAIE de 821.417.503-53 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE,

**√TURISMO E COMUNICAÇÃO** CNPJ/MF sob nº 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

MARIA CLEONICE ARAUTO SILVIS

MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME CNPJ/MF n.º 05.338.537/0001-80 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: (Squell) OS1. 276.573-17

CPF: Marcelo Azendo Castano 047.383.403-0.





#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 124/2021

ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATADA: M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

VALOR TOTAL: R\$ 48.510,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021







# MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



# Diário oficia L



#### PODER EXECUTIVO

Diário Municipal Lei Municipal nº 411/2015



EDIÇÃO CCLXXVI - ANO I - SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021 - EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/01

#### **SUMÁRIO**

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	
TERMO DE RATIFICAÇÃO	01/01
RESENHA DE EXTRATO CONTRATO	01/01
TERMO DE RATIFICAÇÃO	01/0
RESENHA EXTRATO DE CONTRATO	
TERMO DE RATIFICAÇÃO	01/02
EXTRATO DE CONTRATO	
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS – SANTAPREV	01/02
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS – SANTAPREV	
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE	01/0
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE	01/0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de

Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021. RONDINELE AZEVEDO AGUIAR - Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação.

#### RESENHA DE EXTRATO CONTRATO

RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021. a) Espécie: Contrato nº 124/2021 firmado em 17/09/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO e MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA/M. C. ARAÚJO ARMARINHO - ME -CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80 b) Objeto: contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), d) Processo Administrativo nº: 081/2021. e) Valor global:

R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais); f) Vigência: até 17 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) Signatários: pelo Contratante: RONDINELE AZEVEDO AGUIAR Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação e, pela Contratada M. C. ARAÚJO ARMARINHO - ME/ MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA - CNPJ/MF: 05.338.537/0001 Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro de 2021. RONDINELE AZEVEDO AGUIAR - SECRETÁRIO DE MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, **TURISMO** COMUNICAÇÃO.

and god

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para A DE EMPRESA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE AVIAMENTOS E ARMARINHO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei

de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de setembro de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Portaria nº 003/2021-GP.



#### RESENHA EXTRATO CONTRATO

RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021. a) Espécie: Contrato nº 125/2021 firmado 17/09/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, E FINANÇAS e MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA/M. C. ARAÚJO ARMARINHO - ME -CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80 b) Objeto: contratação de empresa para fornecimento de artigos de aviamentos e armarinho. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), d) Processo

Administrativo nº: 081/2021. e) Valor global: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); f) Vigência: até 17 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada M. C. ARAÚJO ARMARINHO - ME/ MARIA CLEONICE ARAÚJO SILVA -CNPJ/MF: 05.338.537/0001 Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Portaria nº 003/2021-GP.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECO dispensa de Licitação a fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a DE **EMPRESA** CONTRATAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE ARTES EM PEÇAS DE FERRO PARA DECORAÇÃO NATALINA DAS CIDADE, INCLUINDO AVENIDAS DA MONTAGEM E DESMONTAGEM. RATIFICO,

conforme prescreve o art. 72 parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), o Despacho do Ilustrissimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia Paruá-MA, 10 de setembro de 2021. RONDINELI AZEVEDO AGUIAR - Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação Portaria nº 006/2021-GP.

#### EXTRATO CONTRATO

RESENHA EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021. a) Espécie: Contrato nº 128/2021 firmado 11/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E COMUNICAÇÃO e VEIGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRO E ALUMINIO -EIRELI - CNPJ/MF: 14.763.699/0001-56. b) Objeto: contratação de empresa para fabricação de artes em peças de ferro para decoração natalina das avenidas da cidade, incluindo montagem e desmontagem. c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), d) Processo Administrativo nº:

085/2021. e) Valor global: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais); f) Vigência: até 11 de dezembro de 2021, de acordo com a data de assinatura do contrato. g) Signatários: pelo Contratante: RONDINELE AZEVEDO AGUIAR -Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Comunicação e, pela Contratada: MARIA DA PAIXÃO CARDOSO VERAS/VEIGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRO E ALUMINIO EIRELI CNPJ/MF: 14.763.699/0001-56. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2021. RONDINELE AZEVEDO AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, **TURISMO** COMUNICAÇÃO.

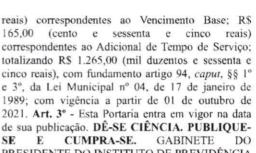
#### PORTARIA SANTAPREV

PROTARIA Nº 16/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014, e o que consta no Processo nº 09/2021, O PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DO PARUÁ-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 24693-1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 62, I, II, III, e § 2°, da Lei Municipal n° 382/2014. Art. 2º - Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) correspondentes ao Vencimento Base; R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) correspondentes ao Adicional de Tempo de Serviço - 5%; e R\$ 220,00

PORTARIA Nº 17/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014, e o que consta no Processo nº 10/2021, O PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER Pensão por Sr. ao MANOEL FERNANDES MESQUITA, cônjuge da ex-servidora pública municipal falecida e aposentada Sra. ROSIMAR DE OLIVEIRA MESQUITA, com fundamento legal no Art. 2°, inciso I, da Lei Federal n°. 10.887/2004, o Art.8°, inciso I e § 5° e Art. 47, inciso I, da Lei Municipal nº 382/2014. Art. 2º- O valor da inicial da pensão será composto por: R\$ 1.100,00 (mil e cem (duzentos e vinte reais), correspondentes a Gratificação por Grau de Escolaridade - 20%; totalizando R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com fundamento no artigo 94, caput, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 04, de 17 de janeiro de 1989; artigo 6°, § 2°, inciso I, e § 3°, artigo 7° e artigo 8°, da Lei Municipal nº 324/2012; com vigência a partir de 01 de outubro de 2021. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2021. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.

SE E CUMPRA-SE. **GABINETE** PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. EM 11 DE OUTUBRO DE 2021. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

#### TERMO DE RATIFCAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ESCRITÓRIO** DE ADVOCACIA **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM GESTÃO PÚBLICA, NA AREA DE CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA **OUANTO** ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. O Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade. CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em

questão; DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE **INDIVIDUAL** ADVOCACIA; inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija-Flores, nº 20, Bairro Ponta do Farol - CEP: 65.077-150 - São Luís-MA, representada pelo Sr. PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, para execução dos serviços de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, em gestão pública, na área de Controle Interno, Consultoria quanto ao acompanhamento de contratos junto a Controladoria Geral do Município e diversas secretarias de Santa Luzia do Paruá. A presente RATIFICAÇÃO será publicada, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá e demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também,

para que produza seus legais e jurídicos efeitos; Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se. Santa Luzia do Paruá -

MA. 08 de outubro de 2021. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ - Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. a) Espécie: Contrato nº 0129/2021, firmado em 11/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12. b) Objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, em gestão pública, na área de Controle Interno, Consultoria quanto ao acompanhamento de contratos junto a Controladoria Geral do Município e diversas Secretarias de Santa Luzia do Paruá, conforme o que dispõe o termo de referência. c)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas. d) Processo: 091/2021-CPL; Valor Global; R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); g) Vigência: data da assinatura até 11 de outubro de 2022. g) Signatários: pelo Contratante. SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA/PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de outubro de 2021. JOSÉ FLÁVIO PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 - Centro CEP: 65272-000 - Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparua.ma.gov.br E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

#### ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

WYLLYAM PINHEIRO Assinado de forma digital por

291

RODRIGUES:38050005 WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES:38050005291 Dados: 2021.10.22 19:42:42 -03'00'

### WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Assessor Especial - I Credenciado para publicações

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES

Chefe de Gabinete





## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa municipalidade o(s) extrato(s) referente(s) ao(s) contrato nº 124/2021, Processo Administrativo nº 081/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e a empresa M. C. ARAÚJO SILVA ARMARINHO – ME. CNPJ/MF: 05.338.537/0001-80, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro de 2021.

JOÃO PINFIEIRO DE MELO Comissão de Licitação Presidente

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Home Page: <a href="www.santaluziadoparua.ma.gov.br">www.santaluziadoparua.ma.gov.br</a>
E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

COACY





### RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 252678

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 081 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 124 / 2021

CONTRATADO: M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO - ME

CNPJ CONTRATADO: 05338537000180

DATA ASSINATURA: 17/09/2021

VALOR: R\$ 48.510,000000

Recibo emitido em 18 de Abril de 2022 ás 18:07:02 com o número 1650316022100.

São Luis, 18 de Abril de 2022





### RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 168940

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 081 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 18 de Abril de 2022 ás 18:02:23 com o número 1650315743963.

São Luis, 18 de Abril de 2022





#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de decoração.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de setembro de 2021.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente

ricoldenic

